



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei 10435, de 24 de abril de 2002

EDITAL 001/2016

BIC JÚNIOR FAPEMIG 2016/2017

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da UNIFEI, através da Diretoria de Pesquisa e Inovação – DPI, torna público o presente EDITAL para a seleção de projetos de pesquisa no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para Alunos do Ensino Médio – Programa BIC-Jr, para o período 2016-2017.

1. Inscrições: 02 à 18 de fevereiro de 2016

2. Forma de envio da inscrição: envio de ficha de inscrição em pdf, através do e-mail: dpi@unifei.edu.br, onde deve constar no campo “assunto” – inscrição BIC JR. Modelo de ficha de inscrição disponível no link:

<http://unifei.edu.br/files/ficha%20de%20inscri%C3%A7%C3%A3o%20-%20BIC%20JR%20-%202016-17.doc>

3. Número de Bolsas: 37 (trinta e sete) (a serem distribuídos entre os campi Itajubá e Itabira)

4. Valor Mensal da Bolsa: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

5. Duração da Bolsa: 12 meses

6. Vigência da Bolsa: Março de 2016 a fevereiro de 2017

7. Documentos exigidos para inscrição dos projetos:

Serão considerados projetos para renovação de bolsa aqueles projetos que se caracterizarem como uma continuação do projeto contemplado com bolsa do Programa BIC-Jr no período 2014/2015 e que tenham como bolsista o mesmo aluno. Todos os demais serão considerados projetos para bolsas novas.

7.1. Bolsas novas

a) Ficha de inscrição de projeto contendo:

- título;
- justificativa para o projeto;
- metodologia a ser utilizada;
- cronograma de trabalho;
- referências.

7.2. Renovação de bolsas

a) Ficha de inscrição de projeto com o novo resumo do plano de trabalho, assinada pelo orientador;
Modelo de ficha de inscrição disponível no link:

<http://unifei.edu.br/files/ficha%20de%20inscri%C3%A7%C3%A3o%20-%20BIC%20JR%20-%202016-17.doc>



- b) Avaliação do bolsista pelo orientador, contendo aspectos relacionados à assiduidade, interesse, dedicação, responsabilidade, dinamismo, etc.
- c) Relatório das atividades realizadas no período anterior, elaborado e assinado pelo bolsista e orientador.

8. Requisitos para inscrição dos projetos:

8.1. Quanto ao orientador

- a) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- b) Manter vínculo com a UNIFEI.
- c) Estar cadastrado na base de Currículo Lattes do CNPq.

8.2. Quanto à proposta de projeto

- a) Ter mérito técnico-científico.
- b) Conter plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma (Formulário de Inscrição).
- c) Ser compatível com o perfil do aluno e com a carga horária de quatro horas semanais.
- d) Ter características de Iniciação Científica.
- e) Não ter caráter de estágio.

9. Requisitos para inscrição dos alunos:

9.1. Bolsas novas

- a) Ser aluno do primeiro ano do ensino médio regularmente matriculado em uma das Escolas Estaduais dos municípios de Itajubá e de Itabira.
- b) Demonstrar excelente desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar.
- c) Comprometer-se a dedicar pelo menos quatro horas semanais às atividades do Programa.
- d) Não possuir outra modalidade de bolsa, nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.
- e) Ter sido aprovado e classificado em primeira chamada no processo seletivo coordenado pela Superintendência Regional de Ensino – Itajubá e Superintendência Regional de Ensino – Nova Era.

9.2. Renovação de bolsas

Ser aluno do segundo ou terceiro ano do ensino médio regularmente matriculado em uma das escolas estaduais participantes do programa e ter sido contemplado com bolsa do Programa BIC-Jr no período 2014/2015.

10. Do processo de seleção/alunos

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação através do Comitê de Pesquisa, será responsável pela seleção dos projetos. A Superintendência Regional de Ensino – Itajubá/MG será responsável pela seleção dos alunos para o *campus* de Itajubá.



10.1. Da seleção dos projetos

- a) Os projetos de renovação ou de bolsas novas submetidos serão selecionados pelo Comissão Institucional de Pesquisa do campus Itajubá, nomeada pela portaria nº 1.349 de 16 de setembro de 2015.
- b) Dentre todos os projetos submetidos, sejam eles novos ou de renovação, serão selecionados 37 (trinta e sete) projetos (totalizando os campi Itajubá e Itabira).

10.2. Da seleção dos alunos

- a) O número de bolsas novas da primeira chamada é igual a diferença entre o total de bolsas disponibilizadas pela FAPEMIG e o número de bolsas renovadas.
- b) Os alunos classificados na primeira chamada serão selecionados para participarem do Programa no período compreendido entre março/2016 a fevereiro/2017.
- c) Os demais alunos comporão uma lista de espera, válida somente para o período compreendido entre março/2016 a fevereiro/2017.
- d) Os alunos selecionados que porventura deixarem de cumprir as exigências do programa ou forem transferidos para a rede de ensino particular serão substituídos pelos alunos da lista de espera, obedecida a ordem de classificação.

11. Da recepção dos alunos pela UNIFEI

- a) As escolas participantes serão comunicadas com antecedência sobre a data e local do evento de recepção dos alunos, que deverá ocorrer durante o mês de março de 2016.
- b) Nesta data, os alunos serão recebidos pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da UNIFEI (Itajubá) e pelos respectivos orientadores, oficializando o início de suas atividades como bolsistas, por meio da assinatura do Termo de Compromisso pelos envolvidos.

12. Compromissos do aluno

- a) Dedicar pelo menos quatro horas semanais às atividades do programa.
- b) Elaborar, em conjunto com o orientador, o relatório final de atividades (entregue após o término do projeto). Ambos os relatórios devem ser entregues em formato digital. Relatórios sem assinatura ou entregues fora do prazo não serão recebidos.

13. Compromissos do orientador

- a) Disponibilizar semanalmente pelo menos duas horas para orientar cada bolsista.
- b) Entregar no prazo de 01 à 31/08/2016, relatório parcial das atividades do aluno, em modelo específico a ser disponibilizado pela DPI.
- c) Solicitar a substituição do aluno ou o cancelamento do projeto, no caso de desistência do aluno, impedimento do orientador (afastamentos, licenças) ou se os requisitos do programa não estiverem sendo cumpridos. Não é permitida a substituição do orientador durante a vigência do projeto.
- d) Auxiliar os bolsistas no desenvolvimento final de atividades (entregue após o término do projeto, até o dia 31/03/17).



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei 10435, de 24 de abril de 2002

e) **Cadastrar-se e cadastrar seu orientado no sistema Everest da FAPEMIG**, de acordo com os prazos determinados pela Agência de Fomento e informados pela DPI (até dia **29/02/2016**, impreterivelmente).

Diretor de Pesquisa e Inovação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação